

# Lei nº 77

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta:

- Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais inclusive aos Extra-numerários municipais e aposentados, um aumento em seus vencimentos de Cr\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos), a partir do dia 1º de corrente mês.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em 22 de Junho de 1962.

Vicente Luiz Lemos  
Prefeito Municipal